



EDITAL DE DOAÇÃO N.01/2024/FESTIVAL BRASEIRO CUIABÁ

O Festival Braseiro, por meio da Associação Braseiro, torna público aos interessados que procederá a doação dos lucros obtidos com o Festival Braseiro Cuiabá que acontecerá no dia 18 de maio de 2024.

CLÁUSULA I — DO OBJETO

1. O presente Edital contempla a doação dos lucros obtidos com o Festival Braseiro Cuiabá 2024.

CLÁUSULA II — DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação a Associação Braseiro para o email amigosbraseiro@festivalbraseiro.com.br.

CLÁUSULA III — DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados será do dia 15 de março ao dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA IV — DO ATENDIMENTO

4.1 Os lucros poderão ser doados a instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública federal, estadual ou municipal e outras, que manifestarem interesse no objeto da doação.

CLÁUSULA V — DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

5.1. Havendo mais de um interessado a associação analisará os projetos, a documentação e as entidades serão visitadas por uma comissão avaliadora e a escolha das beneficiadas será pelas quais cumprirem todas as regras impostas neste edital e se encaixarem nos princípios da associação que consiste em fazer o bem aos mais necessitados.

CLÁUSULA VI — DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal a documentação consistirá em:

I. Requerimento do responsável pela entidade;

II. Cópia de inscrição no CNPJ;

III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

V. Planilha contendo as necessidades da entidade com seus respectivos orçamentos (planilha Anexo1)



6.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se à convocação do próximo na ordem de classificados.

CLÁUSULA VII— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura da Planilha de Doação, Anexo I, do qual constarão a indicação o valor de aquisição, ou custo de produção dos bens adquiridos, devendo ser assinado pela autoridade máxima da entidade.

7.2. Serão visitadas pela comissão julgadora somente as instituições que entregarem toda a documentação solicitada;

7.3 A Associação Braseiro não arcará com custos de mão de obra e valores referentes a imposto;

7.4 Todas as planilhas passarão pela aprovação da diretoria da Associação Braseiro.

7.5 A compra dos itens relacionados serão feitas conforme o valor do lucro do evento de 30 a 60 dias após o evento.

7.6. Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens, a entidade deverá apresentar relatório de utilização dos bens, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

7.7. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

7.8. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Associação Braseiro no endereço eletrônico amigosbraseiro@festivalbraseiro.com.br.

7.9. As entidades deverão como contrapartida oferecer voluntários para trabalhar no dia do evento.

8.0. As entidades deverão abrir o espaço para que a equipe de marketing do evento possa fazer imagens.

